

Chamada interna 2022 Bolsa FAPESC PROFARTES

Abre inscrições, fixa data e critérios para seleção de bolsa de Mestrado FAPESC para cursar o Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES.

O Colegiado do Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES UDESC), no exercício das suas atribuições definidas pelo Capítulo V do Regimento PROFARTES, torna pública a realização da seleção para distribuição de uma bolsa de mestrado, e convida o corpo discente do PROFARTES a apresentar propostas seleção para a referida bolsa de mestrado.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo geral: fomentar projeto de pesquisa de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, por meio de bolsa de mestrado no curso Mestrado Profissional em Artes;

2. ADMISSIBILIDADE E INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se candidatar estudantes regularmente matriculadas/os no Curso de Mestrado Profissional em Artes no ano de 2022.

2.2. Formalização das inscrições por parte das/os candidatas e candidatos por meio de formulário específico, ver ANEXO 1.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1. Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação;

3.2. Plano de trabalho conforme estabelecido no Edital FAPESC Chamada Pública 21/2021 (ANEXO 2).

4. DAS BOLSAS

4.1. Será destinada ao PROFARTES 01 (uma) bolsa de mestrado no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

4.2. A bolsa será paga em até 22 (vinte e duas) parcelas, sem renovação.

5. CRONOGRAMA

5.1. Inscrição: de 25 de março a 01 de abril de 2022.

5.2. Divulgação do resultado: 04 de abril de 2022 no *site* do PROFARTES.

5.3. Prazo da bolsa: Início 01/06/2022 a 31/03/2024.

5.4. Duração da bolsa: 22 meses.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. Os bolsistas serão selecionados pelo PROFARTES, seguindo os critérios estabelecidos pela CP FAPESC 21/2021, devendo atender os seguintes requisitos:

- a) Cada bolsista deverá ter plano de trabalho vinculado a um projeto de CTI do curso em que a bolsa será implementada;
- b) O projeto de CTI do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- c) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Ser brasileiro/a, ou estrangeiro/a com visto permanente no Brasil;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas exigidas pelo PROFARTES e normas da FAPESC;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- h) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- i) Não possuir vínculo remunerado, à exceção de até 20 (vinte) horas/semanais em atividade de docência **ou** possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- j) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa, e;
- k) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- l) Serão elementos de pontuação na priorização na seleção critérios relacionados com as ações afirmativas, a saber: identidade racial negra e/ou identidade transgênera. Em caso de empate será considerada a condição socioeconômica menos favorecida, persistindo o empate, será considerada a melhor nota no exame de ingresso ao PROFARTES.
- j) O/a candidata/a deverá manifestar sua identidade de raça e gênero no momento de inscrição para instrumentalizar o processo de pontuação.

7. ACOMPANHAMENTO DA BOLSA

7.1 Os/As bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo/a bolsista, o/a orientador/a e o/a coordenador/a do PROFARTES, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer com documento assinado digitalmente.

7.2. Durante o período de vigência da bolsa, o/a bolsista e o/a orientador/a, com anuênci a do/a coordenador/a do PROFARTES, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

7.3. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o/a bolsista e a UDESC em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas.

7.4. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

8. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 Da Suspensão da Bolsa:

- a) O período máximo de suspensão da bolsa pela UDESC, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o/a bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa, e;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

8.2. Do Cancelamento da Bolsa:

- a) O/A orientador/a poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuênci a da coordenação do PROFARTES, cabendo à FAPESC a decisão sobre a restituição pelo/a candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do/a bolsista e da UDESC;
- b) A bolsa poderá ser cancelada pela FAPESC a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública, ficando a UDESC obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Será cancelada a bolsa pela FAPESC em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo: 1) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas desta Chamada Pública; 2) Se apresentada declaração falsa, e; 3) Se o/a bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;
- d) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do/a coordenador/a do PROFARTES e do/a bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo/a em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

8.3. Da substituição do/a bolsista.

O/A coordenador/a do PROFARTES poderá solicitar substituição do/a bolsista, em até 02 (duas) oportunidades, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso,

desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

9. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

9.1 Os/as participantes do presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

9.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

9.3 Os/as partícipes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

9.4 Os/as partícipes comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção. Os/as partícipes declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC e, quando possível, utilizar o logotipo da FAPESC.

10.2. Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, os PPGs deverão enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.3. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre

que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #CAPES, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

10.4. A FAPESC deverá ser convidada para a sessão de defesa de Dissertação e Tese por meio de convite enviado pelo PPG à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

10.5. A UDESC e o PROFARTES deverão fazer menção à FAPESC (com logo) em suas páginas da internet e em local visível informando o Programa FAPESC de fomento à pós-graduação em Instituições de Educação Superior do estado de Santa Catarina, número de bolsas e período de vigência. Os/as partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: a) Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; b) A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado; c) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados. 14.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

11. PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.2. Os/as titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.3. Os/as titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

11.4. Os/as partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

11.5. Serão consideradas Informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº

13.709/2018 - Lei Pág. 11 de 35 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo FAPESC 00003003/2021 e o código 1FOLU47I. 72 Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

11.6 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os participes e a FAPESC.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatórios Técnico Semestrais e Final elaborados pelo/a bolsista, aprovado e assinado pelo/a coordenador/a do PROFARTES e pelo/a orientador/a, em conformidade com o Termo de Compromisso.

12.2. Os Relatórios Técnicos Semestrais e Final deverão ser encaminhados por meio da Plataforma de CTI da FAPESC ou de acordo com orientação da FAPESC.

12.3. Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos/as partícipes.

12.4. A UDESC é responsável, junto com o/a bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

13. RECURSOS

13.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 48 (quarenta e oito horas) contadas a partir da divulgação do resultado

13.2. A Coordenação Local de cada Programa responderá o recurso ao/à candidato/a por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do momento da apresentação do recurso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O compromisso da FAPESC restringe-se ao valor indicado na presente Chamada Pública.

14.2. As bolsas concedidas pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

14.3. A UDESC é corresponsável na devolução de valores de bolsas recebidas indevidamente por ação ou omissão do/a coordenador/a do PROFARTES.

14.4. A FAPESC reserva-se o direito de requerer quaisquer outros documentos que possam evidenciar as informações socioeconômicas e acadêmicas declaradas pelos/as bolsistas.

14.5 A veracidade das informações prestadas, bem como toda a documentação apresentada, será de responsabilidade do/a coordenador/a do PROFARTES e do/a bolsista, respondendo por elas, na forma da Lei. 18.6 Todos os/as partícipes da presente Chamada Pública, coordenador/a do PROFARTES, orientador/a e bolsista, farão parte do cadastro de consultores/as ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados/as para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromisso listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos.

14.6. Ainda como contrapartida aos recursos recebidos, os/as bolsistas beneficiados/as pela presente chamada pública poderão ser solicitados/as, a qualquer momento, para atuar como monitor/a ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou no PROFARTES, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.

14.7. Os/as bolsistas beneficiários/as e a Coordenação do PROFARTES deverão informar à FAPESC, com antecedência, a data da defesa da dissertação de mestrado.

14.8. Toda e qualquer publicação de artigos científicos, livros, *papers*, e demais trabalhos científicos deverão ser comunicados a FAPESC nos 30 dias seguintes a publicação e/ou aceite, devendo tal obrigação perdurar pelo prazo de 5 anos após o término da bolsa.

14.9. A FAPESC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e prorrogar os prazos previstos na presente Chamada Pública.

Florianópolis, 25 de março de 2022.

André Luiz Antunes Netto Carreira
Coordenador Programa de Mestrado Profissional em Artes
PROFARTES – CEART - UDESC

ANEXO 1**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL BOLSA FAPESC PROFARTES**

NOME:.....

NÚMERO DE MATRÍCULA.....

DOCUMENTO RG e CPF.....

E-MAIL.....

No ato dessa inscrição declaro/a/e ter conhecimento das normas do do Edital Bolsa FAPESC PROFARTES.

Data Assinatura

**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE COMO NEGRO/A
PARA SELEÇÃO DE BOLSA FAPESC PROFARTES**

Eu,....., RG.....e CPF....., declaro, para o fim específico de atender ao item do EDITAL BOLSA FAPESC PROFARTES, que estou apto(a) a concorrer como candidata/o autodeclarada/o negra/o. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data Assinatura

**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE COMO PESSOA TRANS
PARA DE BOLSA FAPESC PROFARTES**

Eu,....., RG.....e CPF....., declaro, para o fim específico de atender ao item do EDITAL BOLSA FAPESC PROFARTES, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada a candidatas/os/es autodeclarados/as/es trans. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data Assinatura

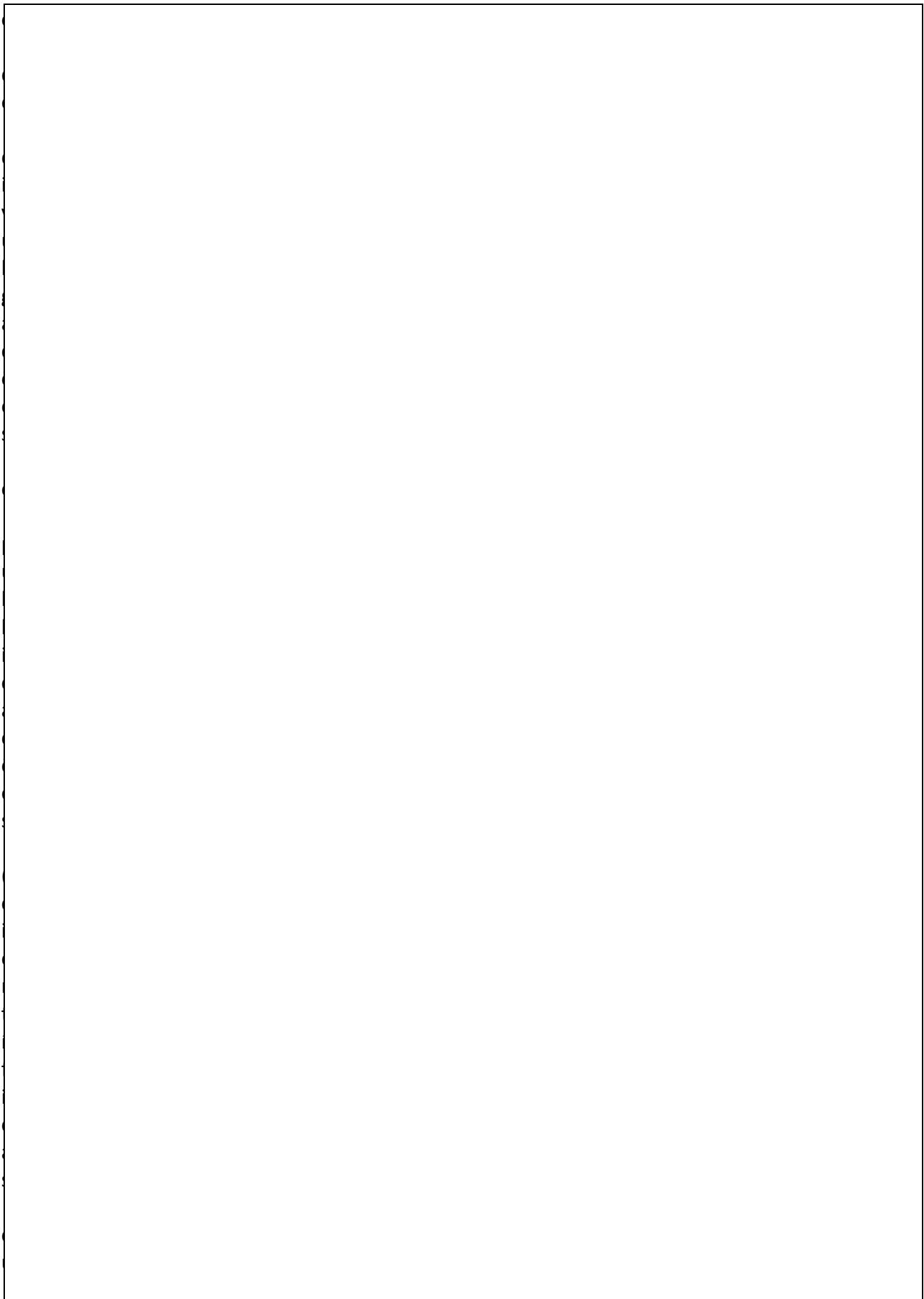
ANEXO 2 –

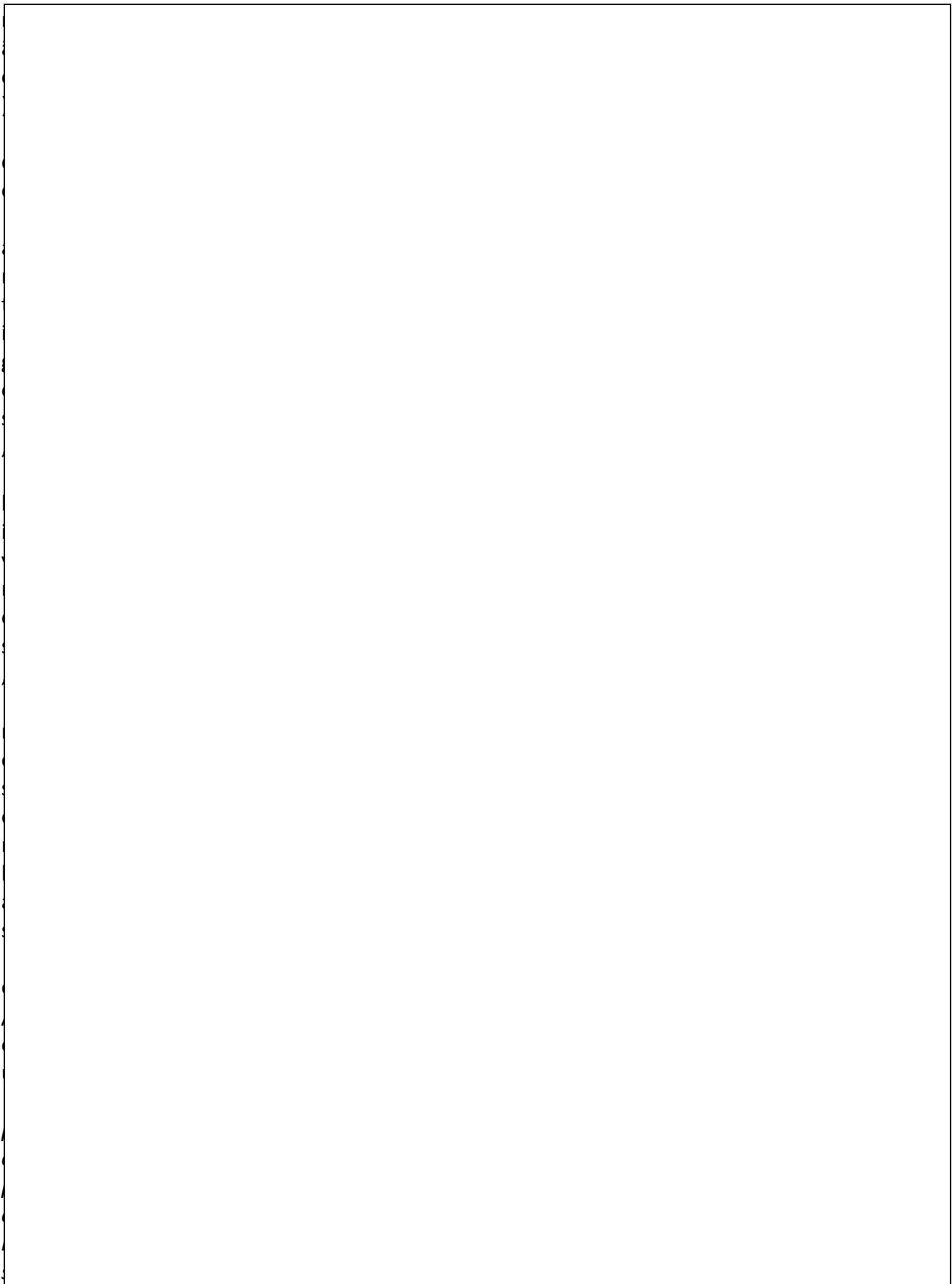
CHAMADA PÚBLICA 21/2021

**PROGRAMA DE APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM
CONSOLIDAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NOS ESTADOS**

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

1.1 Nome do Bolsista:
1.2 Título do Projeto:
1.3 Identificação do objeto:
1.4 Objetivo da pesquisa:
1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre).
1.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.
1.7 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.
1.8 Entregáveis (produto/processo ou equivalente).
1.9 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou papers.





1.10 Resumo do Plano de Trabalho:

1.11 Período da realização das atividades:

xx/xx/xxx à xx/xx/xxx

Bolsista

Coordenador do PPG

Orientador do Bolsista

Entidade

FAPESC